



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

MINUTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.672.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **25/02/2026**, às 10h, podendo as propostas serem enviadas até às 9h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

| Item | Equipamento Convênio 940763/2023 | Quantidade |
|------|---|------------|
| 01 | Grades Niveladoras | 03 |
| Item | Equipamento Plano de ação 09032026-078907 | Quantidade |
| 02 | Ensiladeira | 01 |
| 03 | Distribuidor de calcário | 01 |
| 04 | Enfardadeira | 01 |
| 05 | Perfurador de solo | 01 |
| Item | Equipamento Plano de ação 09032024-071722 | Quantidade |
| 06 | Grade niveladora 32 discos | 1 |
| 07 | Classificador de sementes e grãos | 1 |
| 08 | Guincho agrícola | 1 |
| 09 | Ensiladeira | 1 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

| | | |
|---|------------------|---|
| 9 | Carreta agrícola | 1 |
|---|------------------|---|

A entrega do produto deverá ser feita na Secretaria de Planejamento, Rua Ulisses Guimarães, 250, Dario Lassance – CANDIOTA/RS, em até 30 DIAS APÓS ASSINATURA CONTRATUAL, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (DOIS) dias, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Candiota, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;**

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (UM REAL) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 5 (cinco) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária (f-395) e (f-461) equipamento e material permanente.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.3. O prazo de entrega do equipamento é de ATÉ 90 DIAS, a contar da assinatura do contrato.

18.2. O equipamento deverá ser entregue na Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Ulisses Guimarães, 250, Dario Lassance – Candiota/RS no horário das 08h às 14h36min.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candiota, DE OUTUBRO de 2026.

Luiz Carlos Folador
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Termo de Referência
CONVÊNIO 940763/2023

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 (três) Grades Niveladoras, com função de preparar solos para cultivo, com largura mínima de recolhimento de trabalho de 2,4m, possuindo no mínimo 28 discos de 20 x 4,5, com espaçamento de 18,2 cm.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica em razão da necessidade de apoio aos pequenos e médios produtores rurais do município, visando o fortalecimento da agropecuária local e a melhoria das condições de produção.

2.2 As Grades Niveladoras são essenciais para manutenção e preparo do solo, contribuindo para o aumento da produtividade agrícola e permanência dos produtores no campo.

2.3 O valor proposto para aquisição baseou-se em pesquisas de mercado, conforme cotações apresentadas por empresas do setor.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O objeto consiste na aquisição de 03 (três) Grades Niveladoras com as seguintes características:

- Preparar solos para cultivo;
- Largura mínima de recolhimento de trabalho de 2,4m;
- Mínimo de 28 discos de 20 x 4,5;
- Espaçamento entre discos de 18,2 cm.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega deverá ocorrer na Rua Ulisses Guimarães, nº 250, Centro, Candiota/RS, em horário comercial.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Efetuar a entrega do objeto conforme especificações no prazo estabelecido;
- Apresentar nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo, procedência e garantia;
- Responsabilizar-se pela integridade do equipamento até o recebimento definitivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto conforme condições estabelecidas;
- Verificar a conformidade dos bens entregues;
- Efetuar o pagamento no prazo contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

9. VALOR ESTIMADO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

| Itens | Preço Mediano Unitário | Qte. | Preço Total |
|---|------------------------|------|-----------------------|
| GRADE NIVELADORA: com função: preparar solos para cultivo, com largura mínima de recolhimento de trabalho de 2,4m, possuindo no mínimo 28 discos de 20 x 4,5, com espaçamento entre eles de 18,2 cm | R\$ 61.990,00 | 03 | R\$ 185.970,00 |

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização será realizada por servidor designado, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. PENALIDADES

12.1 O descumprimento contratual poderá sujeitar o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Plano de Ação nº 09032026-078907

Objeto

Aquisição de equipamentos agrícolas (ensiladeira, distribuidor de calcário, enfardadeira e perfurador de solo) destinados à Secretaria Municipal de Planejamento, conforme metas do Plano de Ação nº 09032026-078907 – Emenda Parlamentar nº 202628670001 – MARCON.

2. Justificativa

A aquisição visa o fortalecimento da agricultura familiar e das comunidades rurais do município, promovendo o aumento da produtividade e a adoção de práticas sustentáveis de manejo e beneficiamento de produtos agrícolas.

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone 0800-0902077

e-mail licitacoes.candiota@gmail.com - CNPJ:94.702.818/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

3. Especificações Técnicas

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, e atender às especificações técnicas descritas no ETP. Deverão incluir todos os componentes e acessórios necessários ao funcionamento completo.

4. Especificações Mínimas dos Equipamentos

| Item | Equipamento | Quantidade | Especificações Principais | Valor R\$ |
|------|-----------------------------------|------------|--|------------|
| 1 | Ensiladeira | 1 | Equipamento agrícola destinado à colheita e trituração de forragens para produção de silagem, com acionamento mecânico por meio da tomada de força de trator. Especificações mínimas: Sistema de corte com 12 facas; Largura mínima de corte de 1,20 metro; Cardan reforçado com proteções de segurança; Sistema de quebra-jato e giro de bica com acionamento hidráulico; Sistema integrado de afiação das facas; Plataforma articulável; Capacidade produtiva estimada de até 40 toneladas por hora. | 45.000,00 |
| 2 | Distribuidor de calcário | 1 | Equipamento agrícola destinado à distribuição uniforme de esterco líquido ou insumos orgânicos no solo. Especificações mínimas: Capacidade mínima de 6.000 litros; Sistema de bombeamento completo; Tanque cilíndrico em aço com revestimento anticorrosivo; Sistema de carga e descarga; Sistema de aspersão traseira para distribuição; Estrutura compatível para acoplamento a trator. | 45.000,00 |
| | Enfardadeira com Kit de Segadeira | | equipamento destinado ao corte e enfardamento de forragens, visando armazenamento e conservação para alimentação animal. | 100.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

| | | | | |
|---|-----------------|------|---|----------|
| | | | Especificações mínimas: Kit composto por enfardadeira e segadeira; Diâmetro mínimo/máximo dos fardos: 90 cm a 150 cm; Largura mínima de trabalho: 120 cm; Sistema eletrônico de operação e controle; Compatível com acionamento por trator. | |
| 3 | Perfurador Solo | de 1 | Implemento agrícola destinado à perfuração do solo para instalação de mourões, cercas e estruturas rurais. Especificações mínimas: Sistema de acionamento hidráulico; Broca cilíndrica de 18 polegadas; Estrutura reforçada para acoplamento a trator; Dispositivos de segurança conforme normas vigentes. | 8.000,00 |

5. Prazo de Entrega

Até 30 dias contados a partir da assinatura contratual.

6. Local de Entrega

Secretaria de Planejamento – Rua Ulisses Guimarães, 250, Bairro Dario Lassance, Candiota/RS.

7. Obrigações da Contratada

Entregar os equipamentos conforme especificações;
Garantir assistência técnica durante o período de garantia;
Substituir itens defeituosos em até 10 dias úteis após notificação.

8. Obrigações da Contratante

Fiscalizar o recebimento e atestar a conformidade dos equipamentos;
Efetuar os pagamentos após aceite definitivo;
Assegurar a correta destinação e uso dos bens adquiridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

9. Forma de Pagamento

Pagamento em parcela única após recebimento e aceitação definitiva, mediante nota fiscal e termo de recebimento.

10. Gestão e Fiscalização

Gestora: Pamela Medeiros

Fiscal: Larissa Azevedo

11. Fundamentação Legal

Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, XXIII; 18; e 40, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Plano de Ação nº 09032024-071722

1. Objeto

Aquisição de equipamentos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agropecuária, conforme especificações constantes do DFD e ETP, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032024-071722 (Emenda Parlamentar nº 202428670004 – Dep. Marcon).

2. Justificativa

A aquisição visa melhorar a infraestrutura de apoio à agricultura familiar, atendendo produtores rurais do município de Candiota/RS, contribuindo para o aumento da produtividade e qualidade da produção agrícola local.

3. Especificações Técnicas

Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas descritas no ETP, devendo ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.

4. Especificações Mínimas dos Equipamentos

| Item | Equipamento | Quantidade | Especificações Principais | Valor R\$ |
|------|-------------------------------|------------|---|-----------|
| 1 | Grade niveladora 32 discos | 1 | Implemento agrícola destinado ao preparo e nivelamento do solo, promovendo melhor incorporação de resíduos e preparo adequado para plantio. Especificações mínimas: 32 discos; Controle remoto; Espaçamento entre discos de 22cm; | 40.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

| | | | | |
|---|-----------------------------------|---|---|------------|
| | | | Profundidade de trabalho de até 15 cm; Espessura mínima dos discos de 3,5 mm; Peso aproximado de 1.700 kg; Largura de corte de até 2,95 metros. | |
| 2 | Classificador de sementes e grãos | 1 | Equipamento destinado à limpeza e classificação de sementes, garantindo melhor padrão de qualidade para plantio. Especificações mínimas: Capacidade operacional mínima de 1.000 kg/h; Sistema de peneiras intercambiáveis (mínimo 3 níveis de classificação); Peneiras em chapa perfurada ou malha metálica de alta resistência; Regulagem de inclinação e amplitude de vibração; Sistema de aspiração/ventilação para retirada de impurezas leves; Motor elétrico mínimo de 2 CV; Bocais de saída independentes para cada classificação. | 40.000,00 |
| 3 | Guincho agrícola | 1 | Implemento destinado à elevação e movimentação de cargas no meio rural. Especificações mínimas: Acoplamento ao trator; Capacidade mínima de elevação de 1.000 kg; Altura mínima de elevação de 3,0 metros; Sistema de acionamento hidráulico (do trator ou cilindro independente); Gancho com trava de segurança. | 30.000,00 |
| 4 | Ensiladeira | 2 | Equipamento agrícola destinado à colheita e trituração de forragens para produção de silagem, com acionamento mecânico por meio da tomada de força de trator. Especificações mínimas: Sistema de corte com 12 facas; Largura mínima de corte de 1,20 metro; | 117.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

| | | | | |
|---|------------------|---|--|-----------|
| | | | Cardan reforçado com proteções de segurança; Sistema de quebra-jato e giro de bica com acionamento hidráulico; Sistema integrado de afiação das facas; Plataforma articulável; Capacidade produtiva estimada de até 40 toneladas por hora. | |
| 5 | Carreta agrícola | 1 | Equipamento destinado ao transporte de insumos, produção agrícola e demais materiais necessários às atividades rurais. Especificações mínimas: Tipo traseira basculante; Capacidade mínima de carga de 6 toneladas; Estrutura metálica reforçada; Pneus aro 16; Dimensões aproximadas: 4,5 metros de comprimento por 2,50 metros de largura. | 30.000,00 |

5. Prazo de Entrega

Até 30 dias contados a partir da assinatura contratual.

6. Local de Entrega

Secretaria de Planejamento, na Rua Ulisses Guimarães, 250, Bairro Dario Lassance, Candiota/RS.

7. Obrigações da Contratada

Entregar os equipamentos conforme descrito e em perfeitas condições de uso;

Garantir assistência técnica e garantia pelo período estabelecido;

Substituir qualquer item defeituoso no prazo máximo de 10 dias úteis.

8. Obrigações da Contratante

Fiscalizar o recebimento dos equipamentos;

Efetuar os pagamentos após conferência e aceite definitivo;

Assegurar a correta destinação dos bens adquiridos.

9. Forma de Pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

Pagamento em parcela única após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização.

10. Gestão e Fiscalização

Gestor: Pamela Medeiros

Fiscal: Larissa Azevedo

11. Fundamentação Legal

Art. 6º, inciso XXIII; art. 18 e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Processo licitatório: modalidade a definir conforme estimativa e tipo de aquisição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

ANEXO II
AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

Referente: Pregão Eletrônico Nº/2026
Prefeitura Municipal de Candiota - RS.

Objeto: Aquisição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Proponente:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM | unidade | quantidade | VALOR TOTAL |
|------|------------------|---------|------------|----------------|
| | • | | | |

Valor Global da Proposta - R\$

Prazo de Entrega:
Condições de Pagamento:
Validade desta Proposta:
Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907 e 09032024-071722

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a)
da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a
presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2026.

(nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907/2 e 09032024-071722

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO PMC Nº/2026

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DE CANDIOTA E, PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CONFORME PLANO DE TRABALHO.....**

PE/2026

A Prefeitura Municipal de Candiota, com Sede na rua Ulisses Guimarães, n.º 250 - Bairro Centro, na cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 94.702.818/0001/08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito

e

a empresa, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º, localizada na, cidade/Estado, neste ato representada por, CPF, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º PE/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de/...../2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS , pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS , contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Rua Ulisses Guimarães, 250, Dario Lassance – Candiota/RS

3.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS contados do recebimento da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone 0800-0902077
e-mail licitacoes.candiota@gmail.com- CNPJ:94.702.818/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Aquisição de Equipamentos Agrícolas CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907/2 e 09032024-071722

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$(.....) conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado EM PARCELA ÚNICA, após o recebimento e aceitação definitiva, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: F-.....equipamento e material permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

9.5. Assumir as despesas referente a transferência do veículo e seguro DPVAT

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone 0800-0902077
e-mail licitacoes.candiota@gmail.com - CNPJ:94.702.818/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Aquisição de Equipamentos Agrícolas CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907/2 e 09032024-071722

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.8. Entregar o veículo em dia com todas as obrigações financeiras que recaiam sobre o mesmo, incluindo IPVA, seguro obrigatório, multas entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 4.633 de 5 de Dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Candiota, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará por conta de Pamela Medeiros – Secretária de Planejamento;

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Larissa Azevedo, CPF fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

11.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone 0800-0902077
e-mail licitacoes.candiota@gmail.com- CNPJ:94.702.818/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Aquisição de Equipamentos Agrícolas CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907/2 e 09032024-071722

12.1.1. Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias úteis.

12.2. O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

13.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 1 ano, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

13.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 1 ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone 0800-0902077
e-mail licitacoes.candiota@gmail.com- CNPJ:94.702.818/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Aquisição de Equipamentos Agrícolas CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907/2 e 09032024-071722

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bagé – RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Aquisição de Equipamentos Agrícolas
CONVÊNIO 940763/2023, PLANO DE AÇÃO 09032026-078907/2 e 09032024-071722

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Candiota,de de 2026.

Pela “CONTRATADA”

Pela “PREFEITURA DE CANDIOTA”

CPF

LUIZ CARLOS FOLADOR

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASS.: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASS.: _____

